



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL Nº 01/2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

#### **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.062 de 23 de janeiro de 1989 do Município de Itapira, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificada no Ofício da Secretária de Obras, sem prejuízo do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Pintor Oficial e Serralheiro.

#### **1. Das Inscrições:**

- 1.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário, abaixo especificados para entregar a documentação descrita no item 02 deste edital.

**Data: de 09 a 13 de janeiro de 2020**  
**Local: Centro de Valorização do Trabalho (CVT).**  
**Rua Vítório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira- SP**  
**Horário: das 08h às 11h e das 13h às 16:30h**

- 1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

#### **2. Da Documentação:**

- 2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
  - a) Documento de identidade RG
  - b) CNH (para a vaga de Serralheiro);
  - c) CPF;
  - d) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última eleição);
  - e) Quitação com a obrigação militar (masculino);
  - f) Documento que comprove a escolaridade
  - g) Atestado de Antecedentes Criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br));
  - h) Preenchimento de questionário pessoal.

#### **3. Das Vagas, Da Jornada de Trabalho e Vencimentos:**

- 3.1. Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimentos:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisito</b>
<b>Servente de Pedreiro</b>	200 horas mensais	R\$1.147,35 R\$350,95 auxílio refeição	Ensino Fundamental
<b>Serralheiro</b>	200 horas mensais	R\$1.608,96 R\$350,95 auxílio refeição	Ensino Médio e CNH "B"
<b>Pedreiro Especializado</b>	200 horas mensais	R\$1.805,73 R\$350,95 auxílio refeição	Ensino Fundamental

- 3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, até a abertura, homologação final e definitiva do Concurso para o cargo efetivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4. Das Atribuições do Cargo:**

### **4.1. SERVENTE DE PEDREIRO**

**I** - Preparar argamassa, tintas, reboco, massa corrida, misturando os materiais necessários na proporção adequada, para assentamento de tijolos, pisos, pinturas de paredes e outros;

**II** - Efetuar a abertura de valas, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho e outros, para assentar os alicerces da obra a ser construída;

**III** - Auxiliar na montagem e desmontagem de armações e na abertura de paredes para instalação de tubos, condutores de fiação elétrica ou tubulação hidráulica;

**IV** - Descarregar, empilhar, transportar e disponibilizar materiais e ferramentas para os profissionais que estiver auxiliando.

### **4.2. SERRALHEIRO:**

**I** - Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, tabelas, traves, grades, vitrais, esquadrias e peças similares;

**II** - Desenvolver produtos e soluções que visam suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espaço, favorecendo o bem estar dos munícipes;

**III** - Confeccionar reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras;

**IV** - Efetuar a manutenção, solda e outros necessários à boa conservação, reparo e acabamento dos equipamentos e instalações da Secretaria de lotação.

### **4.3. PEDREIRO ESPECIALIZADO**

**I** - Coordenar e executar trabalhos de alvenaria verificando as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;

**II** - Ajustar a pedra ou tijolos a serem utilizados, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;

**III** - Misturar cimento, areia, pedra, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser utilizada no assentamento de pedras, tijolos, ladrilhos e outros materiais;

**IV** - Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos e formas indicadas, unindo-os com argamassa adequada, para levantar paredes, vigas, pisos, pilares, degraus, escadas e outras partes da construção;

**V** - Construir fundações baseando-se em especificações, empregando pedras, tijolos, ferragens ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares e para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;

**VI** - Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;

**VII** - Rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo ao prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las em condições de receber outros tipos de revestimento;

**VIII** - Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.

## **05. Do Processo Seletivo:**

5.1. O Processo Seletivo constará de análise do questionário discriminando escolaridade, demais títulos relacionados à área de atuação e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

<b>Crítérios da análise</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Titulação</b>	
Cursos profissionalizantes na área de atuação	<b>10 pontos / curso</b>
<b>Experiência profissional</b>	
Até 02 anos	<b>05 pontos</b>
De 02 a 05 anos	<b>10 pontos</b>
De 06 a 10 anos	<b>15 pontos</b>
De 11 a 15 anos	<b>20 pontos</b>
De 15 a 20 anos	<b>25 pontos</b>
Mais de 20 anos	<b>30 pontos</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de cursos realizados;
- 5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de empregadores.
- 5.4. Toda a documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.

## **06. Do Resultado Final e Classificação:**

- 6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que tiver maior nível de escolaridade e comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- 6.3. O resultado final e definitivo do processo seletivo será divulgado no dia **17/01/2020**, no site do Município [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br), no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira e fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapira.

## **07. Dos Recursos:**

- 7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, até 48 horas contados da divulgação do resultado.
- 7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## **08. Do Processo de Contratação:**

- 8.1. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.
- 8.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou; aplicando-se a regra do Art. 481 da CLT.

## **09. Das Disposições Gerais:**

- 9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir e/ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;
- 9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
- 9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade das Secretarias Municipais de Obras de Itapira.
- 9.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;
- 9.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
- 9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será de 8 horas por dia, perfazendo 40 horas semanais e 200 mensais, em turno diurno ou noturno, conforme a necessidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Itapira;
- 9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades das Secretarias Municipais;
- 9.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer perderá o direito à vaga e dará direito ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira convocar o próximo classificado.
- 9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
- 9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
- 9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 9.12. Será responsável pela análise dos documentos a Comissão nomeada pela Portaria nº 004, de 02/01/2020, que providenciará a classificação dos aptos em conformidade com o item 5.1.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **10. Calendário:**

Divulgação do Edital: 09/01/2020

Prazo de Inscrição: de 09 a 13 de janeiro de 2020

Divulgação do resultado preliminar: 15/04/2020

Recurso: 15 e 16/01/2020

Resultado final e definitivo: 17/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de janeiro de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**Prefeito Municipal**